GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB -TO
- SECRETARIA EXECUTIVA –

RESOLUÇÃO – CIB Nº 94/2008, de 20 de novembro de 2008.

Dispõe sobre a aprovação do fluxo para o acesso ao medicamento e infusão do medicamento infliximabe âmbito do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional no Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2°, expedida em de 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5° e 14°, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o Fluxo para Regulação do Acesso ao Tratamento da ACNE no âmbito do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional no Tocantins, anexo, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 20 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fluxo para o acesso ao medicamento e infusão do medicamento infliximabe no âmbito do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional no Tocantins;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INFUSÃO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS

FLUXO PARA REGULAÇÂO DO ACESSO AO ATENDIMENTO E INFUSÃO DO MEDICAMENTO INFLIXIMABE NO ÂMBITO DO COMPONENTE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL NO TOCANTINS

O centro de infusão de imunobiológicos objetiva a otimização de recursos financeiros, a monitorização do tratamento, proporcionando terapia assistida por profissional especialista, ampliação do número de pacientes atendidos e uniformidade no tratamento conforme preconizado no protocolo e portarias do MS.

Os usuários cadastrados no Componente de Medicamento de Dispensação Excepcional (CMDE) no Tocantins em tratamento com o medicamento infliximabe passarão a ser atendidos no centro de infusão.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DE PROCESSO:

1 - Os processos devem ser protocolizados nas unidades e gerencias de Assistência farmacêutica de: Araguaina, Gurupi, Porto Nacional e Palmas.

2 - O interessado deverá apresentar: LME com todos os campos preenchidos; laudo médico (contemplando esquema terapêutico, tempo de tratamento, outras tentativas com medicamentos de primeira escolha); receita medica (duas vias) pelo prescritor com especialidade compatível e reconhecida no órgão competente; exames (VSG, proteína C, ALT e AST, Raio-X das mãos e punhos, leucograma com plaquetas e fator reumatoide); termo de consentimento informado; documento de identidade; comprovante de residência com telefone para contato e cartão SUS.

3 - Os processos serão encaminhados para avaliação central na Diretoria de Assistência Farmacêutica, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Protocolo Clinico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o tratamento de Artrite Reumatoide com infliximabe em até 30 dias;

4 - Os processos dos usuários que apresentarem critérios de exclusão definidos no Protocolo serão indeferidos, e devolvidos ás unidades de origem.

5 - A DAF encaminha os processos para suas respectivas unidades e gerências de dispensação.

6 - O farmacêutico responsável pela gerência, alimenta o sistema e informa ao paciente quanto ao indeferimento do processo e orienta se o motivo for insuficiência de documentos ou faz outros encaminhamentos que o caso requeira.

PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSO:

7 - Os processos autorizados pelo avaliador central, serão agendados com usuário de acordo com a ordem cronológica de cadastro no sistema SISMEDEX ;

8 - O farmacêutico da unidade ou gerências faz contato com o usuário para informar o deferimento do processo e solicita o comparecimento à Assistência Farmacêutica para obter o Termo de Autorização de infusão do infliximabe e orientar o dia, horário e local da infusão no Hospital Geral de Palmas;

9 - No comparecimento do usuário à farmácia; serão emitidas duas vias do Termo de Autorização, uma que será arquivada no processo e outra entregue ao usuário. Neste momento o processo será lançado no sistema como autorizado onde é gerada uma APAC inicial do tratamento.

10 - O usuário irá receber no primeiro momento a autorização para o primeiro e segundo mês, devido à dose de indução inicial.

11 - Posteriormente o usuário retornará a farmácia de 2/2 (dois em dois), meses com documento, prescrição médica e exames necessários para obter novo Termo de Autorização, que tem validade para um mês de tratamento.

12 - O Farmacêutico deverá acompanhar as datas de infusão para que a dispensação seja realizada no sistema mensalmente.

PARA CENTRO DE INFUSÃO

1 - A responsabilidade no acompanhamento, supervisão da administração, e atendimento ao usuário nos possíveis efeitos adversos é do médico responsável pelo centro.

2 - O Centro contará com o suporte do farmacêutico da farmácia do serviço, para o controle do estoque de infliximabe. A solicitação deverá ser mensal à Diretoria de Assistência Farmacêutica, mantendo um estoque fixo na farmácia do HGP. Mensalmente o responsável pelo armazenamento, controle e distribuição apresentarão um balanço contendo o número de pacientes atendidos e frascos consumidos conforme modelo de solicitação do medicamento e balanço padronizado pela DAF.

3 - A Assistência Farmacêutica encaminhará uma vez por mês, a lista de usuários autorizados a receber a infusão, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde quanto aos critérios de inclusão no CMDE, exames e documentos necessários para continuidade do tratamento.

4 - O usuário comparece ao Centro para fazer a infusão de posse do Termo de Autorização, que é indispensável para que o procedimento seja efetivado. O paciente sai do centro com a próxima infusão agendada.

5 - Mensalmente o profissional responsável deverá enviar os termos de autorização assinados pelo medico e paciente a DAF. Os termos de autorização deverão ser devolvidos as unidades e gerencias, anexados aos respectivos processos e em seguida, efetuada a dispensação no sistema mensalmente.

6 - A aplicação do agente imunobiológico será realizada no setor de quimioterapia do Hospital Geral de Palmas, ocorrerá a cada dois meses para os usuários em tratamento no CMDE.

7- Os usuários que iniciarão a terapia deverão receber dose de indução inicial nas semanas zero, dois e seis, e após, a cada dois meses nos casos específicos de artrite ou que requeiram o uso do medicamento infiliximabe.

PARA O ACONDICIONAMENTO DO MEDICAMENTO

1 - O medicamento será enviado mensalmente à farmácia do Hospital Geral de Palmas, ficando o controle da dispensação sob a responsabilidade do farmacêutico da farmácia hospitalar.

2 - O medicamento deverá ser armazenado em geladeira com controle de temperatura.

3 - O medicamento infliximabe deverá ser de uso restrito dos pacientes cadastrado no Componente de Medicamento de Dispensação Excepcional.

4 - Os Termos, balanços deverão ser enviado mensalmente a DAF.

5 - A solicitação do quantitativo de medicamento não poderá ser superior a um mês por paciente.